



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Proteção e Cuidado Animal (SPCA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DABA - DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE NAVEGANTES/SC. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento completo e balanceado para cães filhotes: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango, quirera de arroz, milho integral moído*, óleo de frango, glúten de milho 60*, farelo de trigo, farelo de arroz engordurado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, polpa de beterraba, prebiótico (MOS), extrato de yucca, cloreto de sódio (sal comum), açúcar, semente de linhaça, zinco aminoácido quelatado, selênio aminoácido quelatado, manganês aminoácido quelatado, aditivo antifúngico	KG	4.000	R\$ 14,13	R\$ 56.520,00



(propionato de cálcio), aditivo antioxidante (BHT/BHA), zeólita, hexametáfosfato, premix vitamínico mineral, cloreto de colina, sulfato de condroitina e sulfato de glucosamina. Com os níveis de garantia: Umidade (máx.) 100 g/kg - 10%, Proteína Bruta (mín) 290 g/kg - 29%, Extrato Etéreo (mín.) 140 g/kg - 14%, Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg - 4,0%, Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg - 8,5%, Cálcio (máx.) 20 g/kg - 2,0% Cálcio (mín.) 10 g/kg - 1,0%, Fósforo (mín.) 10.000 mg/kg - 1,0%, Sódio (mín.) 2.000 mg/kg - 0,2%, Potássio (mín) 5.000 mg/kg - 0,5%, Lisina (mín.) 8.000 mg/kg - 0,8% , Ômega 3(mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, Ômega 6 (mín.) 25 g/kg - 2,5%, Hexametáfosfato de sódio (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, Mannan oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, Zinco Quelatado (mín.) 70 mg/kg, Selênio Quelatado (mín.) 0,10 mg/kg, Manganês Quelatado				
---	--	--	--	--

	(mín.) 25 mg/kg, Saponina (mín.) 4 mg/kg, Sulfato de Glicosamina (mín.) 600 mg/kg, Sulfato de Condroitina (mín.) 400 mg/kg, Energia Metabolizável (mín.) 3.800 kcal/kg.				
02	Alimento completo e balanceado para cães adultos de raças pequenas: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango, quirera de arroz, milho integral moído*, polpa de vegetais desidratados (cenoura, beterraba, espinafre, salsão, salsa, alface e agrião) (mín. 1% - equivalente a 10% de vegetais frescos), óleo de frango, glúten de milho 60*, farelo de trigo, farelo de arroz engordurado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, polpa de beterraba, prebiótico (MOS), extrato de yucca, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça (mín 1%), zinco aminoácido quelatado, selênio aminoácido quelatado, manganês aminoácido quelatado, aditivo antifúngico (propionato de cálcio), aditivo antioxidante (BHT/BHA), zeólita, hexametáfosfato, premix vitamínico mineral, cloreto de colina, sulfato de condroitina e sulfato de glucosamina: Umidade (máx.) 100 g/kg - 10%, Proteína Bruta (mín.) 250 g/kg - 25%, Extrato Etéreo (mín.) 130 g/kg - 13%, Matéria Mineral (máx.) 85	KG	2.500	R\$ 11,48	R\$ 28.700,00

	g/kg - 8,5%, Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg - 4,0%, Cálcio (máx.) 18 g/kg - 1,8%, Cálcio (mín.) 10 g/kg - 1,0%, Fósforo (mín.) 9.000 mg/kg - 0,9%, Sódio (mín.) 2.000 mg/kg - 0,2%, Potássio (mín.) 5.000 mg/kg - 0,5%, Lisina (mín.) 9.000 mg/kg - 0,9%, Ômega 6 (mín.) 30 g/kg - 3,0%, Ômega 3 (mín.) 2.500 mg/kg - 0,25%, Hexametáfosfato de sódio (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, Mannanoligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3% , Zinco Quelatado (mín.) 70 mg/kg, Selênio Quelatado (mín.) 0,10 mg/kg, Manganês Quelatado (mín.) 25 mg/kg, Saponina (mín.) 4 mg/kg, Sulfato de Glicosamina (mín.) 600 mg/kg, Sulfato de Condroitina (mín.) 400 mg/kg, Energia Metabolizável (mín.) 3.750 kcal/kg.				
03	Alimento completo e balanceado para cães adultos sênior raças pequenas: Farinha de vísceras de frango, quirera de arroz, milho integral moído*, óleo de frango, glúten de milho 60*, farelo de trigo, farelo de arroz engordurado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, polpa de beterraba, prebiótico (MOS), extrato de yucca, probiótico (<i>Bacillus cereus</i> e <i>Bacillus subtilis</i>), cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça (mín. 1%), zinco aminoácido quelatado, selênio aminoácido	KG	500	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00

	quelatado, manganês aminoácido quelatado, aditivo antifúngico (propionato de cálcio), aditivo antioxidante (BHT/BHA), zeólita, hexametáfosfato, premix vitamínico mineral, cloreto de colina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina e L-carnitina: Umidade (máx.) 100 g/kg - 10%, Proteína Bruta (mín.) 250 g/kg - 25%, Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg - 10%, Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg - 7,5%, Matéria Fibrosa (máx.) 50 g/kg - 5,0%, Cálcio (máx.) 16 g/kg - 1,6%, Cálcio (mín.) 8 g/kg - 0,8%, Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg - 0,6%, Sódio (mín.) 2.000 mg/kg - 0,2%, Potássio (mín.) 5.000 mg/kg - 0,5%, Lisina (mín.) 8.000 mg/kg - 0,8%, Ômega 3 (mín.), 3.000 mg/kg - 0,3%, Ômega 6 (mín.) 20 g/kg - 2,0%, Hexametáfosfato de sódio (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, Mannanoligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, <i>Bacillus subtilis</i> (mín) 1,2 x 10⁹ UFC, <i>Bacillus cereus</i> (mín), 1,2 x 10⁹ UFC, Zinco Quelatado (mín.) 70 mg/kg Selênio Quelatado (mín.) 0,10 mg/kg, Manganês Quelatado (mín.) 25 mg/kg, Saponina (mín.) 4 mg/kg, Sulfato de Glicosamina (mín.) 600 mg/kg, Sulfato de Condroitina (mín.) 400 mg/kg, L-carnitina (mín.) 50 mg/kg, Energia Metabolizável (mín.) 3.600 kcal/kg.				
04	Alimento completo e balanceado para cães adultos sênior raças médias e grandes: Farinha de vísceras de frango, quirera de arroz, milho integral	KG	500	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00

moído*, óleo de frango, glúten de milho 60*, farelo de trigo, farelo de arroz engordurado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, polpa de beterraba, prebiótico (MOS), extrato de yucca, probiótico (<i>Bacillus cereus</i> e <i>Bacillus subtilis</i>), cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça (mín. 1%), zinco aminoácido quelatado, selênio aminoácido quelatado, manganês aminoácido quelatado, aditivo antifúngico (propionato de cálcio), aditivo antioxidante (BHT/BHA), zeólita, hexametáfosfato, premix vitamínico mineral, cloreto de colina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina e L-carnitina: Umidade (máx.) 100 g/kg - 10%, Proteína Bruta (mín.) 250 g/kg - 25%, Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg - 10%, Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg - 7,5%, Matéria Fibrosa (máx.) 50 g/kg - 5,0%, Cálcio (máx.) 16 g/kg - 1,6%, Cálcio (mín.) 8 g/kg - 0,8%, Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg - 0,6%, Sódio (mín.) 2.000 mg/kg - 0,2%, Potássio (mín.) 5.000 mg/kg - 0,5%, Lisina (mín.) 8.000 mg/kg - 0,8%, Ômega 6 (mín.) 20 g/kg - 2,0%, Ômega 3 (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, Hexametáfosfato de sódio (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, Mannanoligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/kg - 0,3%, <i>Bacillus subtilis</i> (mín.) 1,2 x 10⁹ UFC, <i>Bacillus cereus</i> (mín.) 1,2 x 10⁹ UFC, Zinco Quelatado (mín.) 70 mg/kg, Selênio Quelatado (mín.) 0,10 mg/kg, Manganês Quelatado (mín.) 25 mg/kg, Saponina (mín.) 4 mg/kg, Sulfato de Glicosamina (mín.) 600 mg/kg, Sulfato de Condroitina				
--	--	--	--	--

	(mín.) 400 mg/kg, L-carnitina (mín.) 50 mg/kg, Energia Metabolizável (mín.) 3.600 kcal/kg.				
05	Alimento completo e balanceado para felinos filhotes: Farinha de vísceras de frango, quirera de arroz, milho integral moído*, óleo de frango, glúten de milho 60*, óleo de peixe, farinha de peixe, levedura de cerveja, ovo desidratado, farelo de trigo, farelo de arroz engordurado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, polpa de beterraba, taurina, DL-metionina, L-lisina, prebiótico (MOS), extrato de yucca, probiótico (<i>Bacillus subtilis</i> e <i>Bacillus cereus</i>), cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça (mín. 1%), zinco aminoácido quelatado, selênio aminoácido quelatado, manganês aminoácido quelatado, aditivo ácido (ácido fosfórico), aditivo antifúngico (propionato de cálcio), aditivo antioxidante (BHT/BHA), zeólita, hexametáfosfato, premix vitamínico mineral e cloreto de colina; Umidade (máx) 100 g/kg - 10%, Proteína Bruta (mín) 340 g/kg - 34%, Extrato Etéreo (mín) 120 g/kg - 12%, Matéria Mineral (máx) 80 g/kg - 8,00%, Matéria Fibrosa (máx) 40 g/kg - 4,00%, Cálcio (máx) 15 g/kg - 1,50%, Cálcio (mín) 9 g/kg - 0,90%, Fósforo (mín) 8.000 mg/kg - 0,80%, Sódio (mín) 2.500 mg/kg - 0,25%, Potássio (mín) 5.000 mg/kg - 0,50% , DL-metionina (mín) 9.000 mg/kg - 0,90%, L -lisina (mín) 12 g/kg - 1,20%, Taurina (mín)	KG	1.500	R\$ 23,51	R\$ 35.265,00

	1.500 mg/kg - 0,15%, Ômega 6 (mín) 20 g/kg - 2,00%, Ômega 3 (mín) 1.500 mg/kg - 0,15%, Mannanoligossacarídeos (mín) 3.000 mg/kg - 0,30%, Hexametáfosfato de sódio (mín) 3.000 mg/kg - 0,30%, Magnésio (máx) 1.000 mg/kg - 0,10%, Zinco Quelatado (mín) 70 mg/kg, Selênio Quelatado (mín) 0,10 mg/kg Manganês Quelatado (mín) 25 mg/kg, Saponina (mín) 4 mg/kg, <i>Bacillus subtilis</i> (mín) $1,2 \times 10^9$ UFC, <i>Bacillus cereus</i> (mín) $1,2 \times 10^9$ UFC, pH Urinário 6,2 – 6,8, Energia Metabolizável (mín) 3.900 kcal/kg.				
06	Alimento completo e balanceado para felinos castrados: Farinha de vísceras de frango, quirera de arroz, milho integral moído*, óleo de frango, glúten de milho 60*, óleo de peixe, farinha de peixe, levedura de cerveja, ovo desidratado, farelo de trigo, farelo de arroz engordurado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, polpa de beterraba, taurina, DL-metionina, L-lisina, prebiótico (MOS), extrato de yucca, probiótico (<i>Bacillus subtilis</i> e <i>Bacillus cereus</i>), cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça (mín. 1%), zinco aminoácido quelatado, selênio aminoácido quelatado, manganês aminoácido quelatado, aditivo ácido (ácido fosfórico), aditivo antifúngico (propionato de cálcio), aditivo antioxidante (BHT/BHA), zeólita, hexametáfosfato, premix vitamínico mineral e cloreto de	KG	1.500	R\$ 19,14	R\$ 28.710,00

	colina: Beta-glucanas (mín) 300mg/kg - 0,03%, Umidade (máx) 100 g/kg - 10%, Proteína Bruta (mín) 360 g/kg - 36%, Matéria Fibrosa (máx) 50 g/kg - 5,0%, Extrato Etéreo (mín) 100 g/kg - 10%, Matéria Mineral (máx) 70 g/kg - 7,0 %, Cálcio (mín) 8 g/kg - 0,8 %, Cálcio (máx) 13,5 g/kg - 1,35%, Fósforo (mín) 8.000 mg/kg - 0,8%, Sódio (mín) 2.500 mg/kg - 0,25%, Potássio (mín) 5.000 mg/kg - 0,5%, L-Carnitina (mín) 200 mg/kg - 0,02%, DL-metionina (mín) 9.000 mg/kg - 0,9%, L-lisina (mín) 12 g/kg - 1,2%, Taurina (mín) 1.500 mg/kg - 0,15%, Ômega 3 (mín) 1.500 mg/kg - 0,15%, Ômega 6 (mín) 20 g/kg - 2,0%, Mannanligossacarídeos (mín) 3.000 mg/kg - 0,3%, Hexametáfosfato de sódio (mín) 3.000 mg/kg - 0,3%, Magnésio (máx) 1.000 mg/kg - 0,1%, Zinco Quelatado (mín) 70 mg/kg, Selênio Quelatado (mín) 0,10 mg/kg, Manganês Quelatado (mín) 25 mg/kg, Saponina (mín) 4 mg/kg, <i>Bacillus subtilis</i> (mín) 1,2 x 10⁹, <i>Bacillus cereus</i> (mín) 1,2 x 10⁹ UFC, pH Urinário 6,2 – 6,8, Energia Metabolizável (mín) 3.700 kcal/kg.				
07	Papinha Desmame: - Sem lactose, com proteínas do leite: que proporcionam excelente sabor e mantêm a saúde intestinal; - Crescimento saudável: enriquecido com todas as vitaminas e minerais essenciais aos cães filhotes; - Equilíbrio intestinal: através da combinação de ingredientes de	UND	12	R\$ 48,30	R\$ 579,60

	alta digestibilidade, fibras especiais e prebióticos; - Rico em DHA: importante ômega 3 presente no óleo de peixe, que auxilia no desenvolvimento e na memorização dos filhotes.				
08	Alimento Completo : leite para cães e gatos filhotes , Alimento substituto do leite materno; enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos necessários para o crescimento e desenvolvimento dos filhotes; possuir em sua composição a taurina, aminoácido essencial para felinos, com FOS, um importante prebiótico que auxilia no equilíbrio essencial da flora intestinal; conter proteínas do soro do leite, melhor aproveitada pelos filhotes; composição mínima: Caseinato de cálcio e sódio, Creme de leite em pó, Concentrado proteico de soro de leite, Leite em pó desnatado, Ovo em pó, Levedura de cana de açúcar hidrolisada e desidratada, Fosfato bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de potássio, Ácido fólico, Ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aroma de baunilha, B.H.T. (Butilhidroxitolueno), Betacaroteno, Biotina, Cloreto de colina, Dióxido de silício ou sílica, Iodato de cálcio, D-Pantotenato de cálcio, Propionato de cálcio, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de magnésio monohidratado, Sulfato de manganês monohidratado, Taurina, Vitamina A (Acetato de retinol), Vitamina B1 (Mononitrato de tiamina), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina B2	UND	60	R\$ 220,40	R\$ 13.224,00

	(Riboflavina), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina D3 (Colecalciferol), Vitamina C (Ácido ascórbico), Vitamina E (Acetato de DL-Alfa-Tocoferol), Vitamina K3 (Bissulfito sódico de menadiona).				
09	Ração Úmida Sachê para Gatos Filhotes Sabor diversos - 85g, contendo no mínimo: Proteína Bruta (mín.) 90g/kg (9%) Extrato Etéreo (mín.) 45g/kg (4,5%) Umidade (máx.) 840g/kg (84%) Matéria Fibrosa (máx.) 15g/kg (1,5%) Matéria Mineral (máx.) 20g/kg (2%) Cálcio (máx.) 3.200mg/kg (0,32%) Cálcio (mín.) 1.500mg/kg (0,15%) Fósforo (mín.) 1.400mg/kg (0,14%) Sódio (mín.) 500mg/kg Potássio (mín.) 1.200mg/kg Taurina (mín.) 500mg/kg Metionina (mín.) 1.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 1.300mg/kg Ômega 3 (mín.) 40mg/kg EPA + DHA (mín.) 25mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 40mg/kg.	UND	1.200	R\$ 4,86	R\$ 5.832,00
10	Ração Úmida Sachê para Gatos adultos Sabor diversos - 85g, contendo no mínimo: Proteína Bruta (mín.) 90g/kg (9%) Extrato Etéreo (mín.) 45g/kg (4,5%) Umidade (máx.) 840g/kg (84%) Matéria Fibrosa (máx.) 15g/kg (1,5%) Matéria Mineral (máx.) 20g/kg (2%) Cálcio (máx.) 3.200mg/kg (0,32%) Cálcio (mín.) 1.500mg/kg (0,15%) Fósforo (mín.) 1.400mg/kg (0,14%) Sódio (mín.) 500mg/kg Potássio (mín.) 1.200mg/kg Taurina (mín.) 500mg/kg Metionina (mín.) 1.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 1.300mg/kg Ômega 3 (mín.) 40mg/kg EPA + DHA (mín.)	UND	1.200	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00

	25mg/kg Mananalogossacarídeos (mín.) 40mg/kg.				
11	Ração Úmida Sachê para cães filhotes Sabor diversos - 85g, contendo no mínimo: Proteína Bruta (mín.) 85g/kg (8,5%) Extrato Etéreo (mín.) 50g/kg (5%) Umidade (máx.) 840g/kg (84%) Matéria Fibrosa (máx.) 12g/kg (1,2%) Matéria Mineral (máx.) 25g/kg (2,5%) Cálcio (máx.) 3.500mg/kg (0,35%) Cálcio (mín.) 1.500mg/kg (0,15%) Fósforo (mín.) 1.300mg/kg (0,13%) Sódio (mín.) 500mg/kg Potássio (mín.) 900mg/kg Ômega 6 (mín.) 3.000mg/kg Ômega 3 (mín.) 160mg/kg EPA + DHA (mín.) 105mg/kg Mananalogossacarídeos (mín.) 40mg/kg	UND	2.400	R\$ 4,96	R\$ 11.904,00
12	Ração Úmida Sachê para cães adultos Sabor diversos - 85g, contendo no mínimo: Proteína Bruta (mín.) 80g/kg (8%) Extrato Etéreo (mín.) 30g/kg (3%) Umidade (máx.) 840g/kg (84%) Matéria Fibrosa (máx.) 12g/kg (1,2%) Matéria Mineral (máx.) 25g/kg (2,5%) Cálcio (máx.) 3.500mg/kg (0,35%) Cálcio (mín.) 1.500mg/kg (0,15%), Fósforo (mín.) 1.300mg/kg (0,13%) Sódio (mín.) 500mg/kg Potássio (mín.) 900mg/kg Ômega 6 (mín.) 2.800mg/kg Ômega 3 (mín.) 145mg/kg EPA + DHA (mín.) 80mg/kg Mananalogossacarídeos (mín.) 18mg/kg	UND	2.400	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
Total Geral R\$ 211.969,60					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de ração animal para suprir a demanda do Departamento de Bem-Estar Animal (DABA), vinculado à Secretaria de Proteção e Cuidado Animal do Município de Navegantes/SC.

O DABA é responsável pelo acolhimento, tratamento, recuperação e manutenção de animais resgatados em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade. Para garantir o bem-estar desses animais, é imprescindível assegurar uma alimentação adequada e contínua, conforme as diretrizes técnicas de saúde e nutrição animal.

Atualmente, o município conta com um número significativo de animais sob cuidados diretos do Departamento, incluindo cães e gatos de diferentes portes, idades e condições clínicas. Além disso, a alimentação é frequentemente estendida a protetores independentes e famílias acolhedoras cadastradas, que colaboram com as ações da política pública de proteção animal.

Diante disso, a aquisição de rações balanceadas e de qualidade, em diferentes formulações (filhotes, adultos, idosos, dietas especiais, entre outras), é medida essencial para assegurar:

- A manutenção da saúde e recuperação dos animais atendidos;
- A continuidade dos serviços prestados pelo DABA;





- O cumprimento da legislação vigente quanto à responsabilidade do poder público na proteção e bem-estar animal.

Assim, justifica-se a contratação como necessária, urgente e de interesse público, considerando o caráter permanente da demanda, o impacto social das ações do Departamento e a importância de garantir condições adequadas de sobrevivência aos animais sob tutela do Município.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.2.1 A solução proposta consiste na aquisição planejada e regular de ração animal para suprir, de forma contínua e adequada, a demanda nutricional dos animais sob a tutela do Departamento de Bem-Estar Animal (DABA), vinculado à Secretaria de Proteção e Cuidado Animal do Município de Navegantes/SC.

A contratação abrangerá a compra de rações secas de boa qualidade, específicas para cães e gatos, em diferentes formulações, de acordo com a faixa etária (filhotes, adultos e idosos), condições de saúde (dietas especiais, hipoalergênicas, renais, entre outras), e porte dos animais. A diversidade de produtos é essencial para garantir a nutrição adequada de cada animal, conforme orientação técnica da equipe responsável.

A aquisição será realizada com base em estimativas de consumo mensal, calculadas a partir do número atual de animais sob os cuidados do DABA, bem como projeções de crescimento da demanda, considerando o histórico de resgates, acolhimentos e políticas públicas voltadas à proteção animal. O fornecimento poderá ser feito por meio de entregas parceladas, conforme cronograma definido pela Administração, garantindo a estocagem adequada e o uso racional dos recursos públicos.

Além de atender diretamente os animais abrigados pelo município, a solução contempla o apoio a protetores independentes e lares temporários cadastrados, que auxiliam





nas ações de acolhimento e recuperação, ampliando o alcance e a efetividade da política municipal de proteção animal.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar:

- O fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos animais atendidos pelo município;
- A promoção do bem-estar animal e da saúde pública;
- A eficiência administrativa, por meio de planejamento, controle de estoque e padronização da qualidade dos produtos adquiridos;
- O fortalecimento das ações do DABA e da rede de proteção animal no município.

Portanto, a aquisição de ração animal representa uma solução completa, alinhada aos princípios da administração pública, ao interesse coletivo e às diretrizes de cuidado e respeito aos animais, promovendo impacto social positivo e o cumprimento da legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovem sua qualificação técnica.

3.2 A Contratada deverá assumir gastos e despesas que se fizerem necessário para cumprimento do objeto, inclusive o frete para transporte dos produtos, bem como todos os custos relativos.

3.3 A contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.4 A ração deve ser balanceada e atender às necessidades nutricionais específicas dos cães e gatos, incluindo todos os solicitados, bem como os de origem vegetal animal, óleos, gorduras, vitaminas e minerais essenciais.





4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para a Administração Municipal e mediante solicitação do Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado na Plataforma – documentos complementares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico.

4.2 As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3 A Secretaria de Proteção e Cuidado Animal, ou outros responsáveis terão um prazo de no máximo (05) dias úteis para decidir sobre aprovação ou não. Em caso de rejeição das especificações do catálogo/folder, será facultado a Prefeitura Municipal de Navegantes, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.2 O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis a partir do envio da solicitação de fornecimento/ empenho pela contratante, nos locais que serão designados pela Secretaria de Proteção e Cuidado Animal.





4.6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para o fiscal do contrato, relatando via e-mail as razões da impossibilidade, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6.4 O fornecimento dos bens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

4.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.7.1 O prazo de garantia é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





FISCALIZAÇÃO

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





GESTOR DO CONTRATO

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

7.3. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

7.4. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

7.6. A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.





Qualificação Técnica

7.7. Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em característica com o objeto da licitação.

7.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 211.969,60 (duzentos e onze mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de uma ata de Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

10.1 Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

10.2 Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DABA - DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE NAVEGANTES/SC**. Conforme solicitação do Secretaria de Proteção e Cuidado Animal, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)





consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...];

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293.

³ Idem 2, p. 293.





Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso.

Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois, como já mencionado acima, os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica (...).

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara, que reproduzo abaixo:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). (Acórdão n. 1946/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bem querer Costa, sessão 18/10/2006).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.





Navegantes, 04 de setembro de 2025.

Aprovo o presente Termo de referência



Documento assinado digitalmente
SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER
Data: 04/09/2025 16:02:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER
Data: 09/10/2025 13:14:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO LUIS GAIK
Data: 04/09/2025 14:50:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO LUIS GAIK
Data: 08/10/2025 15:10:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO LUIS GAIK
MATRÍCULA: 6255004
GESTOR QUE ELABOROU O TR



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!